



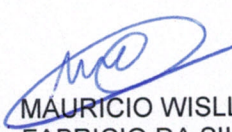
Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás - GO

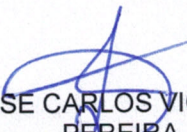
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEÇÃO DA CPL

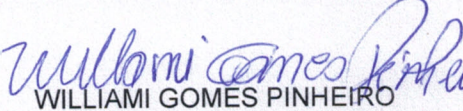
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Às 14:30, 23/02/2017, reuniram-se na sala própria de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, instituída pelo Decreto/Portaria nº 1546/2017, de 02/01/2017, O Presidente Sr MAURICIO WISLEY FABRICIO DA SILVA, juntamente com os membros integrantes da CPL: JOSE CARLOS VICENTE PEREIRA, WILLIAMI GOMES PINHEIRO, e os licitantes presentes para fazer a abertura e julgamento do certame que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS; ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO NO SICONV - SISTEMA DE CONVÊNIOS FEDERAIS; PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS, CARTA CONVITE nº 001/2017, Processo Licitatório nº 012/2017. Apesar de ter sido amplamente divulgado e afixado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e em local de afluência pública não compareceram outros interessados a participar da presente licitação, bem como não foram registradas correspondências. O Sr Presidente deu início à primeira fase da Licitação, solicitando os credenciamentos, envelopes da documentação e propostas dos licitantes presentes: 1 - TR THAIS REZENDE CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 14.774.013/0001-22; 2 - MARCO ANTONIO VEIGA DE ALMEIDA - EIRELLI - ME, CNPJ/CPF: 09.368.094/0001-20; 3 - JAILTON JULIO MARQUES - ME, CNPJ/CPF: 26.865.102/0001-63, após exame e análise da documentação de habilitação dos licitantes mencionados acima a CPL constatou a compatibilidade dos mesmos com as exigências formuladas pelo edital. Após a rubrica dos documentos de habilitação por parte da CPL, os mesmos foram entregues aos presentes para igual procedimento. O Sr Presidente declarou os demais proponentes habilitados ao certame, encerrada a fase de habilitação sem que nenhum recurso fosse interposto, O Sr Presidente considerando que houve número de propostas válidas para andamento do procedimento passou à fase seguinte, abertura do envelope de proposta dos licitantes habilitados. Após minucioso exame do conteúdo das propostas, pela CPL, o Sr Presidente declarou os valores apresentados pelos proponentes na seguinte ordem de classificação: TR THAIS REZENDE CONSULTORIA LTDA - ME, que apresentou o valor R\$ 6.200,00 (SEIS MIL DUZENTOS REAIS); MARCO ANTONIO VEIGA DE ALMEIDA - EIRELLI - ME, que apresentou o valor R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS); JAILTON JULIO MARQUES - ME, que apresentou o valor R\$ 7.500,00 (SETE MIL QUINHENTOS REAIS). Em seguida o Sr Presidente solicitou aos membros da CPL e representantes das licitantes que rubricassem as propostas dos concorrentes e após os proponentes foram questionados se renunciavam ao prazo recursal, nos termos do artigo 109 da Lei de Licitações, não houve objeção e nenhum recurso interpostos. A CPL, considerando as necessidades do município e o fato de que as propostas apresentadas pelos proponentes: TR THAIS REZENDE CONSULTORIA LTDA - ME, que apresentou o valor R\$ 6.200,00 (SEIS MIL DUZENTOS REAIS), atende as exigências contidas no edital, contendo os menores preços e sendo compatíveis com os valores de mercado, considera vantajoso o aproveitamento das referidas propostas, declarando-as vencedoras do certame. Todos os trabalhos se deram com observância nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Não havendo mais nada a tratar, o Sr Presidente encerrou a seção e encaminhou os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que homologue ou não a presente licitação, que vai devidamente assinada pela CPL e licitantes presentes.

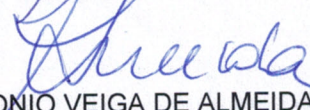
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 23/02/2017

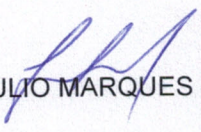

MAURICIO WISLEY
FABRICIO DA SILVA
Presidente da CPL


JOSE CARLOS VICENTE
PEREIRA
Secretário


WILLIAMI GOMES PINHEIRO
Membro


TR THAIS REZENDE CONSULTORIA LTDA - ME


MARCO ANTONIO VEIGA DE ALMEIDA - EIRELLI - ME


JAILTON JULIO MARQUES - ME